



À

Secretaria de Segurança Alimentar

A/C Sra. Juliana Fiorin

Presidente da Comissão para implantação, execução e acompanhamento de aquisições de gêneros alimentícios da agricultura familiar do programa de alimentação escolar

Prezada,

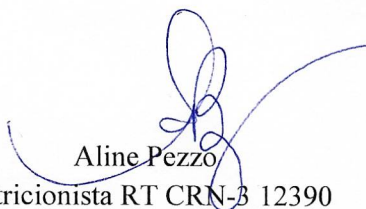
Encaminho o presente Processo nº 2.235/2025 – **CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME § 1º DO ART. 14 DA LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÕES DO FNDE RELATIVAS AO PNAE**, com considerações quanto ao parecer da análise técnica realizada pela equipe da Divisão de Alimentação Escolar, de acordo com os critérios estabelecidos no referido Termo de Referência do processo, conforme segue:

ITEM 02 – DOCE EM MASSA INDIVIDUAL DE BANANA SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR: Cooperativa de Agricultura Familiar de Sete Barras (COOPAFASB)

1. Quanto a 12.5 “Critério para análise das fichas técnicas”:

12.5.1 Análise comparativa da ficha técnica com a amostra: foi considerada satisfatória.

Sem mais, fico à disposição para eventuais esclarecimentos.


Aline Pezzo

Nutricionista RT CRN-3 12390
Divisão de Alimentação Escolar

Mauá, 01 de outubro de 2025